CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195 – CAIXA POSTAL 148
FONE/FAX: (19) 3633-4111
13870-200 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
www.camarasjbv.sp.gov.br
***

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Altera a redação do parágrafo 1º e cria o parágrafo 3º no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista".

(autor – Vereador Lucas Octavio de Souza - PT)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Artigo 1º - O parágrafo 1º do artigo 142 do Regimento Interno desta Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - As proposições poderão consistir em:

a. projetos de Lei;
b. projetos de Decreto Legislativo;
c. projetos de Resolução;
d. indicações;
e. requerimentos;
f. substitutivos;
g. emendas ou sub-emendas;
h. pareceres;
i. vetos;
j. moções;
l. ofícios solicitando o posicionamento da Câmara e sujeitos à deliberação em Plenário.

Artigo 2º - Cria o parágrafo 3º no artigo 142 do Regimento Interno desta Câmara, com a seguinte redação:

Parágrafo 3º - Cada vereador deverá receber cópias das proposições de que tratam as alíneas a), b), c), f), g), i) e l) do parágrafo 1º deste artigo. Na falta das referidas cópias, o vereador poderá solicitar a suspensão da votação da proposição, até o recebimento da cópia requisitada.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELSO MORAES
Presidente

16.12.08

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (16.12.2008).